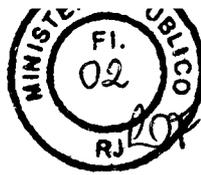




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda antecipada. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”. Município de Três Rios.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

MPRJ - EXTERIORE - TUCANDÓPOLIS - QUADRA 1 - FASE 01/01 -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia divulgada no Entre-Rios Jornal Online, veiculada no dia 09 de julho de 2016, informando sobre os atendimentos prestados pelo CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, que teriam ajudado a população trirriense, conforme explicado por Joacir Barbaglio Pereira, presidente da Câmara de Vereadores de Três Rios;

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara de Vereadores de Três Rios, JOACIR BARBAGLIO PEREIRA, é pré-candidato ao cargo de prefeito nas eleições de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da **174ª Zona Eleitoral**, da Comarca de Três Rios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos, a fim de verificar se configurariam propaganda antecipada.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

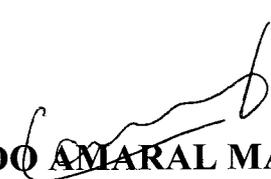


1. Oficie-se ao Entre-Rios Jornal para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a matéria publicada no dia 09 de julho de 2016 possui cunho jornalístico ou foi paga pela Câmara Municipal de Três Rios, instruindo o ofício com os documentos de fls. 03/04;

2. Notifique-se JOACIR BARBAGLIO PEREIRA, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, instruindo a notificação com cópia dos documentos de fls. 02/05;

3. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cão.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Três Rios, 19 de julho de 2016.


CARLOS EDUARDO DO AMARAL MARQUES
Promotor de Justiça Eleitoral
Mat. 2482